

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR

EDITAL N.º 001/CTPM/2018

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, exara o Edital que regula a inscrição, seleção e matrícula, para preencher as vagas do Jardim I e II, Ensinos Fundamental I e II e Ensino Médio, apenas da Unidade I do Colégio Tiradentes da Polícia Militar para o ano letivo de 2019.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este Edital tem por finalidade regular as condições de execução do Concurso de Admissão destinado à matrícula no Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade I (CTPM-I) para o ano letivo de 2019.
- **1.2.** O CTPM-I é órgão de apoio da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO) e está localizado na Av. Imigrantes, n.º 4884, Setor Industrial.
- **1.3.** A realização do Concurso de Admissão está a cargo da Comissão de Seleção, nomeada pelo Diretor-Geral do CTPM-I. A esta Comissão cabe a coordenação do Concurso de Admissão e a divulgação das informações necessárias à realização do certame.
- **1.4.** O provimento das vagas de que trata este Edital ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.
- **1.5.** Antes de solicitar sua inscrição, o responsável deverá certificar-se que o candidato atende a todas as exigências do presente Edital.

2. DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

- 2.1. As turmas serão compostas com base no art. 25 e em seu parágrafo único, da LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, da Casa Civil da Presidência da República, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que o número máximo de alunos, por sala de aula, se dará da seguinte forma:
- 2.1.1. Jardim I e II: 15 (quinze) alunos;
- 2.1.2. 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: 25 (vinte e cinco) alunos;
- 2.1.3. 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental: 30 (trinta) alunos;
- 2.1.4. Ensino Médio: 30 (trinta) alunos.
- **2.2.** O número máximo de alunos por sala de aula estabelecido poderá ser alterado, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, atendendo à dispositivos legais;

3 - DAS VAGAS

- **3.1.** Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para os Jardins I e II da Creche Pequena Priscila do CTPM-I, para o turno matutino.
- **3.1.1.** Jardim I 30 (trinta) vagas;
- **3.1.2.** Jardim II 10 (dez) vagas;
- **3.2.** Com base na **LEI Nº 3.780**, **de 04 de abril de 2016**. Os alunos devidamente matriculados e que participaram regularmente do Processo Seletivo 2018 da Creche Pequena Priscila irão ocupar as vagas do 1º ano do Ensino Fundamental obedecendo os critérios de preenchimento das vagas, conforme estabelecido em Regimento Interno.

- **3.3.** Conforme Regimento Interno do CTPM-I, 70% (setenta por cento) das vagas escolares por ano de ensino devem ser destinadas aos dependentes legais dos Militares do Estado de Rondônia (Policiais e Bombeiros militares) e 30% (trinta por cento) para os dependentes de civis.
- 3.4. Os candidatos dependentes de Militares das Forças Armadas e das Forças Auxiliares de outros Estados e Distrito Federal concorrerão às vagas destinadas aos dependentes de civis.
- **3.5.** São oferecidas **62 (sessenta e duas) vagas para o 1º Ano** do Ensino Fundamental I.
- 3.5.1 Candidatos inscritos como dependentes de militar: 44 vagas
- 3.5.2 Candidatos inscritos como dependentes de civil: 18 vagas
- 3.6 São oferecidas 04 (quatro) vagas para o 2º Ano do Ensino Fundamental I.
- 3.6.1 Candidatos inscritos como dependentes de militar: 03 vagas
- 3.6.2 Candidatos inscritos como dependentes de civil: 01 vaga
- 3.7 São oferecidas 06 (seis) vagas para o 3º Ano do Ensino Fundamental I.
- 3.7.1 Candidatos inscritos como dependentes de militar: 04 vagas
- 3.7.2 Candidatos inscritos como dependentes de civil: 02 vagas
- 3.8 São oferecidas 08 (seis) vagas para o 4º Ano do Ensino Fundamental I.
- 3.8.1 Candidatos inscritos como dependentes de militar: 06 vagas
- 3.8.2 Candidatos inscritos como dependentes de civil: 02 vagas

- 3.9 São oferecidas 03 (três) vagas para o 5º Ano do Ensino Fundamental I.
- 3.9.1 Candidatos inscritos como dependentes de militar: 02 vagas
- 3.9.2 Candidatos inscritos como dependentes de civil: 01 vaga
- 3.10 São oferecidas 15 (quinze) vagas para o 6º Ano do Ensino Fundamental II.
- 3.10.1 Candidatos inscritos como dependentes de militar: 10 vagas
- 3.10.2 Candidatos inscritos como dependentes de civil: 05 vagas
- 3.11 São oferecidas 30 (trinta) vagas para o 7º Ano do Ensino Fundamental II.
- 3.11.1 Candidatos inscritos como dependentes de militar: 21 vagas
- 3.11.2 Candidatos inscritos como dependentes de civil: 09 vagas
- 3.12 São oferecidas 06 (seis) vagas para o 8º Ano do Ensino Fundamental II.
- 3.12.1 Candidatos inscritos como dependentes de militar: 04 vagas
- 3.12.2 Candidatos inscritos como dependentes de civil: 02 vagas
- 3.13 São oferecidas 06 (seis) vagas para o 9º Ano do Ensino Fundamental II.
- 3.13.1 Candidatos inscritos como dependentes de militar: 04 vagas
- 3.13.2 Candidatos inscritos como dependentes de civil: 02 vagas
- 3.14 São oferecidas 10 (dez) vagas para o 1º Ano do Ensino Médio:
- 3.14.1 Candidatos inscritos como dependentes de militar: 07 vagas

- 3.14.2 Candidatos inscritos como dependentes de civil: 03 vagas
- 3.15 São oferecidas 26 (vinte e seis) vagas para o 2º Ano do Ensino Médio:
- 3.15.1 Candidatos inscritos como dependentes de militar: 18 vagas
- 3.15.2 Candidatos inscritos como dependentes de civil: 08 vagas
- 3.16 3º Ano do Ensino Médio NÃO será ofertado vaga;

4 – CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

- **4.1.** A Secretaria do CTPM-I, após apuração dos resultados finais do ano letivo de 2018, procederá à renovação de matrícula dos alunos aprovados e reprovados, que já fazem parte do atual corpo discente, observando o previsto no Regimento Escolar, zelando para que os pais ou responsáveis atualizem os dados cadastrais para o ano letivo de 2019;
- **4.2.** A renovação da matrícula dos alunos que já estudam no CTPM I se dará conforme calendário próprio, desde que aprovados no CTPM-I ao final do ano letivo de 2018; mediante comparecimento do responsável à Secretaria e que atenda as exigências previstas de acordo com os parâmetros internos estabelecidos;
- **4.3.** A renovação da matrícula para os alunos reprovados no CTPM-I fica assegurada para o ano escolar correspondente à sua reprovação, exceto os casos de segunda reprovação no mesmo ano ou em caso de classificação do comportamento do aluno em padrão disciplinar insuficiente, de acordo com os critérios estabelecidos pela Direção Geral;

5 – DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

- **5.1.** O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao CTPM-I deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula;
- **5.1.1** Ter concluído o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita, exceto os candidatos à vaga no pré-escolar.
- **5.1.2** Estar enquadrado nos limites de idade, com base na Resolução nº 6, de 20 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Educação:
- 5.1.3 Se candidato à vaga no Jardim I, ter nascido até o dia 31 de março 2015;
- **5.1.4** Se candidato à vaga no Jardim II, ter nascido até o dia 31 de março de 2014;
- **5.1.5.** Se candidato à vaga no 1º ano do ensino fundamental, ter nascido até o dia 31 de março de 2013;
- 5.5. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.ctpm.pm.ro.gov.br e/ou www.pm.ro.gov.br, a partir das 00h00min do dia 05 de novembro de 2018 (segunda-feira) até ás 23h59min do dia 12 de novembro de 2018 (segunda -feira), considerando-se o horário oficial de Rondônia, conforme Calendário do Concurso de Admissão (Anexo II).
- 5.6. O CTPM-I não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas.
- **5.7.** Não serão aceitas inscrições de candidatos fora do horário, datas ou períodos estabelecidos nos calendários constantes deste Edital:

- **5.8.** Não é permitida a inscrição, em ano escolar já concluído pelo candidato, em outra instituição de ensino, público ou privada, cujo histórico escolar ateste sua aprovação;
- **5.9.** O CANDIDATO deve estar ciente de todas as informações sobre o CERTAME contidas neste Edital e disponíveis na página do CTPM-I, no endereço eletrônico www.ctpm.pm.ro.gov.br e/ou www.pm.ro.gov.br.
- **5.10.** O candidato só poderá ser inscrito a um único ano escolar.
- **5.11.** Será vedada mais de uma inscrição por candidato.
- **5.12.** Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.
- **5.13.** O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita.
- **5.14.** O candidato que estiver inscrito no Processo Seletivo para concorrer às vagas destinadas exclusivamente a dependentes legais de policiais militares e bombeiros militares, não poderá realizar inscrição para as vagas destinadas a dependentes de civis.
- **5.15.** O candidato que não for dependente legal de policial militar ou bombeiro militar só poderá solicitar sua inscrição para as vagas destinadas a dependentes de civis, sob pena de não concluir o processo de matrícula;
- **5.16.** Não pode ser candidato a uma das vagas ao CTPM-I o ex-aluno de Estabelecimento de Ensino, militar ou não, que tenha sido transferido compulsoriamente ou transferido por apresentar comportamento mau ou insuficiente, ou ainda, ter cometido transgressão disciplinar de caráter eliminatório, bem como os bi-repetentes.
- **5.17.** O candidato que não tiver participado do processo seletivo e/ou tiver participado utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para a inscrição ou

para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao Processo Seletivo e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

- 5.18. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado na situação do Item
 5.16 e 5.17 será excluído e desligado do CTPM-I, a qualquer tempo e não será aceito sua rematrícula em ano posterior. Os responsáveis pelo aluno e pela efetivação da matrícula ocorrida de forma irregular poderão ser penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos.
- **5.19.** Serão abertas inscrições para todos os anos escolares que oferecerem vagas no CTPM-I. Os candidatos aprovados e não convocados, permanecerão no banco de reservas, até a data de 31 de junho de 2019;
- **5.20.** A inscrição no processo não assegura ao candidato inscrito o direito à vaga;
- **5.21.** O responsável deverá declarar, na Ficha de Inscrição, estar ciente e de acordo com os termos e condições previstas neste edital, não cabendo qualquer recurso posterior.
- **5.22.** Para efetuar a inscrição, o responsável legal do candidato deverá adotar, no período previsto no **Item 5.5**, os seguintes procedimentos:
- **5.22.1** Preencher o Pedido de Inscrição, disponível no endereço eletrônico **www.ctpm.pm.ro.gov.br e/ou www.pm.ro.gov.br**, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar.
- **5.23.** A relação com as inscrições homologadas será publicada na internet, no site www.ctpm.pm.ro.gov.br e/ou www.pm.ro.gov.br, até o dia **21 de novembro de 2018**.

6 – TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não será cobrado taxa de inscrição.

7 - ATENDIMENTO ESPECIAL

- **7.1.** O (A) candidato (a) que necessitar de atendimento especial no dia da prova do Exame Intelectual deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até o dia **11 de dezembro de 2018** à Comissão do Processo Seletivo e preencher formulário específico de solicitação de atendimento especial. O fornecimento do laudo médico original e fotocópia, é de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados no ato da solicitação.
- **7.2.** Não será concedido atendimento especial ao candidato que não cumprir o disposto no item anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo da Comissão do Processo Seletivo, são necessidades passíveis de atendimento especial:
- **7.2.1.** Físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas (mesa e cadeira separadas);
- **7.2.2.** Doenças infecto-contagiosas (sala individual);
- **7.2.3.** Braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento do cartão de resposta);
- 7.2.4. Visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14,16 ou 18);
- 7.2.5. Auditiva: surdez (auxílio de Intérprete na Língua Brasileira de Sinais); ou
- **7.2.6.** Outras julgadas cabíveis pela Comissão do Processo Seletivo.
- **7.2.7.** Parágrafo único: **O tempo adicional** para realização da prova fica limitado a **20% (vinte por cento)** do tempo destinado à realização da prova, em qualquer caso ou patologia comprovada que afete diretamente o desempenho do candidato.

8 - DO SORTEIO

- **8.1.** O sorteio de vagas destinadas à Creche Pequena Priscila e ao CTPM-I ocorrerá de maneira centralizada em Porto Velho, por meio eletrônico através do site www.sorteador.com.br;
- 8.2. Os candidatos às vagas ofertadas neste Edital no Item 3 e subitens 3.1.1 e 3.1.2 do pré-escolar e subitens 3.4.1.1, 3.4.1.2, 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, do 1º Ano ao 4º ano do Ensino Fundamental I, serão selecionados por meio de SORTEIO ELETRÔNICO que será realizado no dia 01 de dezembro de 2018 (sábado), com início previsto às 09:00hs da manhã.
- **8.2.1.** O presidente da Comissão de Seleção fará convite a 3 (três) responsáveis legais por candidatos para a composição da mesa dos trabalhos.
- **8.2.2.** Os responsáveis legais pelos candidatos deverão:
- **8.2.2.1** Identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;
- **8.2.2.2** Acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizada por servidores do CTPM-I;
- **8.2.2.3** Conferir os números sorteados;
- 8.2.2.4 Assinar a Ata de realização do Sorteio Eletrônico;
- **8.3** Além das vagas estabelecidas, será sorteado o equivalente a 3 vezes o número do total de vagas oferecidas, que permanecerão em *Cadastro Reserva* para convocação à matrícula em caso de desistência dos candidatos sorteados para as vagas.

- **8.3.1** Caso esse número resulte em decimal, esse valor será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- **8.4.** O não comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Eletrônico não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.
- **8.5.** A realização do Sorteio Eletrônico será lavrada em Ata e publicado no site www.ctpm.pm.ro.gov.br e www.pm.ro.gov.br, no **03 de dezembro de 2018**.
- 8.6. Não haverá sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições;
- **8.7.** A Ata do Sorteio Eletrônico deverá ser assinada por toda a Comissão do Processo Seletivo e a Comissão de Pais/Responsáveis que compuseram a mesa de Sorteio, deve-se lavrar em Ata todos os fatos acontecidos durante o sorteio, anexando a relação dos sorteados e a relação da Lista de Espera;
- **8.8** A relação dos candidatos sorteados e Lista de Espera será divulgada em ordem crescente do sorteio no site www.ctpm.pm.ro.gov.br e www.pm.ro.gov.br para efeito de Convocação para a Matrícula e posteriormente a Lista será Reorganizada por Ordem Alfabética para compor as turmas;
- **8.9** O cadastro reserva permanece em ordem crescente de sorteio para futuras convocações;

10 - DO EXAME INTELECTUAL

10.1. Os candidatos às vagas ofertadas no Item 3 e subitem 3.6.4, 3.6.5, 3.6.6, 3.6.7, 3.6.8, 3.6.9 e 3.6.10, a partir do 5º Ano do Ensino Fundamental até o 3º Ano do Ensino Médio, serão selecionados por meio de EXAME INTELECTUAL a ser realizado no dia 16 de dezembro de 2018 (Domingo) em local a ser divulgado.

- **10.1.1** O Exame Intelectual constará de provas escritas, com duração máxima de 3 (três) horas, na data e horário previstos no Calendário do Concurso de Admissão (Anexo II).
- 10.1.2 O candidato deverá transcrever suas respostas às questões das provas objetivas no cartão-resposta, o candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. O preenchimento dos cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização das provas.
- **10.1.3.** Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 10.1.4 Os prejuízos advindos de marcações incorretas do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações **incorretas** as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de **tinta preta**, **fabricada em material transparente** ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas aos alvéolos, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, e de corretivos, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.
- **10.1.5** Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.
- **10.1.6** Em caso de algum candidato identificar o Cartão-Resposta fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do Concurso.

10.1.7 O candidato deverá comparecer ao local de prova, com pelo menos 1 (uma) hora antes do início da prova, adequadamente trajado, munido do seu Comprovante de Inscrição, de seu documento oficial de identidade com foto recente (Cédula Oficial de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho e Carteira do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO), e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do Exame Intelectual, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando prontos para iniciarem as provas pontualmente no horário previsto neste Edital.

10.1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do Exame Intelectual, na data e horário determinados neste Edital.

10.1.9 O portão de acesso ao local de prova será fechado exatamente no horário previsto neste Edital, conforme tabela abaixo. A partir desse momento não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova, considerando o horário oficial de Rondônia.

PARA OS 5°, 6°, 7°, 8° e 9° ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Provas	Tipo de	Abertura dos	Fechamento	Início das	Término	Data
	Avaliação	Portões	dos Portões	Provas	das Provas	
Ligua Portuguesa	15	06h50min	07h50min	08h00min	11h00min	
	Questões					
	Objetivas					16 de
Matemática	15					Dezembro
	Questões					de 2018
	Objetivas					

PARA OS 1º, 2º e 3º ANOS DO ENSINO MÉDIO

Provas	Tipo de	Abertura dos	Fechamento	Início das	Término	Data
	Avaliação	Portões	dos Portões	Provas	das Provas	
Ligua Portuguesa	15	. 06h50min	07h50min	08h00min	11h00min	
	Questões					40 -1-
	Objetivas					16 de Dezembro
Matemática	15					
	Questões					de 2018
	Objetivas					

11 – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- **11.1.** A Comissão de Aplicação e Fiscalização realizará a identificação do candidato mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.
- 11.1.1 Para a ambientação e para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, lápis (apenas para rascunho). O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificadas pelos membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização, garrafas de água em embalagem transparente e sem rótulos e alimentos (barra de chocolate, cereal, biscoito, etc.) para serem consumidas durante a realização das provas.
- **11.2** Visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- **11.2.1** Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

- **11.2.2** Depois de autorizado o início das provas, o candidato apenas poderá deixar o local de aplicação após decorrido o tempo mínimo de **45 (quarenta e cinco) minutos**, sem, contudo, poder levar consigo o caderno de questões objetivas;
- **11.2.3** O candidato só poderá levar o caderno de questões após transcorridos as 03 (três) horas de prova.
- **11.2.4** O candidato que insistir em sair da sala de aplicação de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso;
- **11.2.5** Caso o candidato recuse-se a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido, colhendo a assinatura de duas testemunhas;
- **11.2.6** Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos na sala de aula, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 11.2.7 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova.
- **11.2.8** Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- **11.2.9** O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões, somente no final do horário previsto para o término da prova;

- **11.2.10** Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no **Subitem 11.2.9**;
- **11.2.11** Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;
- **11.2.12** Excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;
- **11.2.13** Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o concurso, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- **11.3** Para realizar o Exame Intelectual, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente** um **documento oficial** com **foto recente**.
- **11.3.1** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **11.3.2** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- **11.4** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **item 11.3** deste Edital, não poderá fazer as provas e será considerado REPROVADO.
- **11.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá

apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 15 dias antes.

- 11.5.1 Caso o candidato se enquadre no item 11.5. será conduzido pela Comissão de Fiscalização, junto com o responsável pelo candidato, até uma sala reservada e será tirado uma foto colorida do candidato e o responsável pelo candidato deverá assinar um Termo de Compromisso, que deverá ser anexado à Ata de Fiscal de Sala do candidato para posterior consulta em caso de aprovação, no ato da matrícula.
- **11.6** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- **11.7** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.
- **11.7.1** Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- **11.7.2** Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso durante o período em que estiverem aguardando. Para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- **11.8** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- **11.9** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, celulares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- **11.10** Será eliminado do concurso o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, agenda eletrônica, aparelho

mp3 *player*, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

- **11.10.1** Os aparelhos celulares e *smartphones* deverão ser desligados e entregues aos fiscais ao ingressar nas salas de aplicação de prova. Estes serão lacrados e devidamente identificados para serem devolvidos ao candidato ao sair do local de prova.
- **11.10.2** A comissão de realização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.
- **11.10.3** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.
- **11.11** O candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, corretor líquido ou objeto similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- **11.11.1** O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será considerado REPROVADO.
- **11.12** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- 11.12.1 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

- **11.12.2** Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- **11.12.3** For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no **Subitem 11.10**:
- **11.12.4** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- **11.12.5** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio;
- **11.12.6** Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 11.12.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 11.12.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- **11.12.9** Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- **11.12.10** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- **11.12.11** Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público de Admissão;
- **11.12.12** Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 11.12.13 For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

- **11.12.14** No dia de realização das provas, considerando que haverá candidatos que estejam realizando provas de concurso público de Admissão pela primeira vez, os fiscais em sala de aula, poderão repassar todas as instruções contidas neste edital no que se refere ao processo de aplicação das provas.
- **11.13** Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidatos. Portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada nos locais de prova do candidato que não apresentar fisicamente, um dos documentos previstos no **Subitem 10.1.8**.
- **11.14** No dia de prova, sugere-se que o candidato se alimente moderadamente, a fim de evitar transtornos durante sua realização.

12 - DO CONTEÚDO DAS PROVAS

- **12.1** As provas serão as seguintes:
- **12.1.2 Matemática** composta por 15 (quinze) questões objetivas (itens de múltipla escolha), valendo 1,0 (um) ponto cada.
- **12.1.3 Língua Portuguesa** composta por 15 (quinze) questões objetivas (itens de múltipla escolha), valendo 1,0 (um) ponto cada.

13 – CRITÉRIOS DA PROVA OBJETIVA

- **13.1** As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **15 pontos** cada matéria.
- **13.2** O candidato será considerado reprovado no Exame Intelectual e eliminado do concurso se for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:
- **13.2.1** Tenha obtido grau 0,0 (zero) em uma das provas;

- **13.2.2** Fazer rasuras ou marcações no cartão de resposta, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;
- **13.2.3** Deixar de entregá-la ao Fiscal de sala, dentro do tempo fixado para a sua realização;
- 13.2.4 Cada prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha.
- **13.2.5**. Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, cinco campos de Marcação.
- **13.2.6** Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da folha de respostas.
- **13.2.7** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão-resposta.
- **13.2.8** Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.
- **13.2.9** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.
- **13.2.10** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica desta.
- 13.2.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e série pretendida.

- 13.2.12 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a que tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e ficarão à disposição da Comissão para eventuais consultas.
- **13.2.13** Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver o seu cartão-resposta.
- **13.2.14** O candidato poderá requerer da Comissão do Processo Seletivo cópia do cartão-resposta, que ficará arquivada por um prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data da Divulgação da Relação Definitiva dos Aprovados.
- **13.3** O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório da nota da Prova Escrita Objetiva e a nota da Prova Escrita Discursiva.
- **13.4** As provas do Exame Intelectual serão arquivadas por **60 (sessenta) dias**, a contar da data da aplicação das provas. Após este período, todo o material será inutilizado, reciclado ou incinerado, se for o caso.

14 – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- **14.1** O gabarito oficial será divulgado no dia **17 de dezembro de 2018 (segunda-feira)**, por meio do endereço eletrônico do Colégio Tiradentes (www.ctpm.pm.ro.gov.br e www.pm.ro.gov.br);
- **14.2** O Resultado com Classificação Preliminar do Exame Intelectual será divulgado no dia **26 de dezembro de 2018.**

- **14.3** Após o período de interposição e julgamento de recursos será divulgado o gabarito definitivo das Provas de Conhecimento de Matemática e da Provas de Conhecimento de Língua Portuguesa **no dia 08 de janeiro de 2019.**
- **14.4** O Resultado com Classificação *DEFINITIVA do Exame Intelectual* será divulgado no dia **11 de janeiro de 2019 (sexta-feira).**

15 - DOS RECURSOS

- **15.1**. Assegura-se ao candidato, por meio de seu representante legal, o direito de pedir revisão da correção da Prova de Conhecimento de Língua Portuguesa no período de **27 e 28 de dezembro de 2018**, por meio do endereço eletrônico do Colégio Tiradentes (<u>www.ctpm.pm.ro.gov.br e www.pm.ro.gov.br</u>);
- **15.2.** Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido junto a Comissão de Seleção.
- **15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, de acordo com os modelos estabelecidos pelo CTPM-I (Anexos III), com a especificação dos itens das questões a rever, argumentação e referências utilizadas para a argumentação.
- **15.4** Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- **15.4.1** Redigidos sem fundamentação bibliográfica ou de forma genérica, do tipo "solicito rever a correção da prova, questão ou item";
- **15.4.2** Divergentes do modelo previsto neste Edital;
- **15.4.3** Enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (e-mail) e outros.

- **15.5**. Se dos pedidos de revisão resultar anulação de questões das provas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos;
- **15.6** Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em hipótese nenhuma, o total de questões das provas sofrerá alteração.
- **15.7.** Não caberá recurso da solução dos pedidos de revisão de prova apresentada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, pois esta será definitiva.
- **15.8.** O resultado da análise da Interposição de Recursos será divulgado no dia **07 de janeiro de 2019 (segunda-feira)**, por meio do endereço eletrônico do Colégio Tiradentes (www.ctpm.pm.ro.gov.br e/ou www.pm.ro.gov.br);

16 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS SUBMETIDOS AO EXAME INTELECTUAL E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **16.1** O resultado Preliminar do Exame Intelectual com a pré-classificação dos candidatos, por ordem decrescente de nota da prova, será divulgado no endereço eletrônico do CTPM-I (www.ctpm.pm.ro.gov.br e www.pm.ro.gov.br), no dia 26 de dezembro de 2018.
- **16.1.1** O Resultado Final do Exame Intelectual classificação dos candidatos, por número de inscrição e por ordem de classificação, será divulgado no endereço eletrônico do CTPM-I (www.ctpm.pm.ro.gov.br e/ou www.pm.ro.gov.br), no dia 11 de janeiro de 2019.
- **16.2** As vagas escolares serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente da média final das provas escritas, de acordo com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado.

- **16.3** Em caso de empate de médias, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:
- 16.3.1 Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;
- **16.3.2** Maior número de pontos obtidos na prova de Matemática;
- **16.3.3** Maior idade, considerando o ano, mês, dia e horário constante da certidão de nascimento.

17 - DA MATRÍCULA

- **17.1**. Nas datas previstas nos cronogramas constantes dos **Anexo II**, um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria escolar do CTPM-I, portando os documentos exigidos, a fim de efetivar a matrícula, no prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga;
- **17.1.1** Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer a vaga para qualquer outro candidato que não tenha sido convocado para a matrícula.
- 17.2 Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do sorteio eletrônico ou de classificação no Exame Intelectual, conforme calendário estabelecido no Anexo II do presente Edital, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico do CTPM-I (www.ctpm.pm.ro.gov.br e/ouwww.pm.ro.gov.br).
- **17.2.1** O preenchimento das vagas ofertadas atenderão ao critério da ordem de chegada, no período de convocação para a matrícula, caso haja opção, ao efetivar a matrícula do candidato o responsável poderá escolher o turno escolar.
- **17.2.2** Caso não haja oferta de vaga no turno desejado, o responsável pelo candidato que não concordar com as condições poderá solicitar desistência da vaga a qualquer tempo.

- 17.3 É de inteira responsabilidade do responsável legal de candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.
- **17.3.1** Estão previstas 3 (três) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no **Anexo II.**
- 17.3.2 Outras convocações poderão ser realizadas, até que todas as vagas tenham sido preenchidas. Considerando-se o número de vagas que poderão surgir por motivo de ampliação, do não comparecimento dos responsáveis à matrícula, da não apresentação da documentação devida ou do não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.
- **17.4** O candidato matriculado que não frequentar a 1ª semana de aula, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do CTPM-I justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período, para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato do **Cadastro reserva**, conforme ordem de classificação.
- **17.5** Os responsáveis legais de candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, **sob pena de perda da vaga**, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no **Anexo II**.
- **17.6** No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o **Requerimento de Matrícula**, e apresentar:
- 17.6.1 Original e fotocópia da certidão de nascimento;
- **17.6.2** Original e fotocópia do documento oficial de identidade com foto (RG) do candidato;

- **17.6.3** Original e fotocópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai e da mãe ou do responsável legal;
- **17.6.4** Se candidato à vagas destinadas à dependente de militar, apresentar original e fotocópia da funcional do militar responsável;
- 17.6.5 Original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 17.6.6 Original e fotocópia de comprovante de residência;
- 17.6.5 Original e fotocópia do Carão do Sistema único de Saúde (SUS);
- **17.6.7** 2 (duas) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4, com camiseta branca.
- **17.6.8 Histórico Escolar** ou Declaração original de conclusão do ano escolar imediatamente anterior ao qual tenha concorrido, emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar. Obrigatório apenas para os candidatos às vagas do 6º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio;
- **17.6.9** Declaração original de estabelecimento de ensino anterior, para os alunos de 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, de que o referido aluno não foi excluído por motivo disciplinar.
- **17.6.10** Termo de Compromisso assinado pelo pai/mãe/responsável legal do candidato, junto ao corpo de alunos do CTPM-I.
- **17.6.11.** Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade destes, pessoa com procuração registrada em cartório poderá efetuar a matrícula.

- 17.7 Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria do CTPM-I.
- **17.8** Original e fotocópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados até o dia 29 **de março de 2019**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.
- **17.9** O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.
- **17.10** O não comparecimento do responsável legal do candidato com a documentação exigida no **Item 17.6 e seus Subitens**, na data de matrícula, implicará na perda da vaga.
- **17.11** Ao longo do 1º bimestre letivo do ano de 2019, o responsável legal de candidato matriculado deverá entregar, em original e fotocópia, os seguintes documentos médicos:
- 17.11.1 Exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;
- **17.11.2** Exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.
- **17.11.3** Atestado médico para fins escolares de saúde física e mental;
- **17.11.4** Todos os documentos originais ficarão retidas e comporão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria do CTPM-I.
- **17.11.5** A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.
- 17.11.6 O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

- **17.11.7** Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.
- 17.12 A Matriz Curricular do Colégio Tiradentes prevê atividades escolares (aulas teóricas e práticas, provas, seminários, jogos, feiras, viagens de estudo, desfiles comemorativos etc.) de segunda a sábado, inclusive em dias de feriados oficiais, as quais não podem ser realizadas em outros dias letivos, devido ao fato da dinâmica administrativa e pedagógica do CTPM I possuir um calendário letivo bastante completo, sem disponibilidade de tempo e de pessoal. O não comparecimento dos alunos contará como falta e, em caso de perda da avalição e da nota correspondente, não poderá ser alegado motivo de desconhecimento ou de credo religioso, uma vez que o Colégio não dispõe de efetivo suficiente e disponível para que a atividade seja realizada fora do que já está devidamente programado dentro do calendário escolar.
- **17.13.** Todos os candidatos serão tratados igualmente, independente de cor, raça e credo, conforme prevê o Art. 5º da CF.
- **17.14.** Todas as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis dos candidatos contidas no preenchimento dos formulários no ato de inscrição e/ou matrícula são declarações não juramentadas, mas feitas sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Sempre que necessário, a Direção-Geral divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.
- **18.1.1** É de exclusiva responsabilidade do responsável legal de candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Concurso de Admissão.

- **18.2** O CTPM-I não se responsabilizará após o término das provas pelos Candidatos, sendo de total obrigação de seus responsáveis legais.
- **18.3** O presente Concurso de Admissão, terá validade somente para o ano letivo de 2019 e para efeito de preenchimento de vagas com cadastro reserva, o concurso terá validade até **30 de junho de 2019**.
- 18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral.
- **18.5** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Porto Velho, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Porto Velho, RO, 29 de outubro de 2018.

ERIKA JOSIANI OSSUCI – CAP PM Diretora-Geral do CTPM-I